



PUBLICADO EM 31/10/05
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade com
o disposto no Art. 88 da Lei Orgâni-
ca Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 605/2005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº363/98, DE 16 DE JULHO DE 1998 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único da Lei Municipal nº 363/98, de 16 de julho de 1998 passa a vigor com a seguinte redação.

“É obrigatória a contratação de seguro de Acidentes Pessoais, com as coberturas de morte acidental, invalidez parcial e total dos condutores autorizados e passageiros.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 31 de outubro de 2005.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

